



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

*LEI Nº 2013/2014*

**“DESAPROPRIA VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**NEUSA KLEIN MARASCHINI**, Prefeita do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado, de acordo com a Legislação vigente, adquirir através de desapropriação, sem custos aos cofres públicos, a Rua **PRESIDENTE VARGAS** com área de 3.059,01m<sup>2</sup> (três mil, cinquenta e nove metros e um centímetro quadrado) localizado no Loteamento Peritiba, parte integrante da Colônia Rio Uruguai, da certidão/transcrição nº 2.287 de propriedade de Alexandre José Maltauro e Maria Lurdes Maltauro.

**Art. 2º.** A desapropriação vem regularizar o loteamento uma vez que de fato, a referida rua encontra-se em posse do Município desde a década de 80, apenas na época, não houve a efetivação da concessão real ao Município.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 04 de dezembro de 2014.**

  
**NEUSA KLEIN MARASCHINI**  
*Prefeita Municipal*

Publicado nesta secretaria na data supra.

  
**TARCISIO REINALDO BERVIAN**  
*Secretário Municipal de Administração e Finanças*